

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 257, DE 17 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, com fundamento expresso nos artigos 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição, no artigo 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no artigo 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; e tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 497/2015/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de Engenharia com habilitação em Engenharia Elétrica com ênfase em Telecomunicações e Controle de Automação (46792), Engenharia (22101) e Engenharia com habilitação em Engenharia da Computação (25624), ministrados pela Faculdades Associadas de São Paulo - FASP (código e-MEC nº 616), unicamente para fins de emissão e registro dos diplomas dos alunos que concluíram os cursos até o descredenciamento da instituição, determinado pelo Despacho SESu/MEC nº 12, de 11/ 11/ 2008.

Art. 2º Sejam arquivados os procedimentos de supervisão nº 23000.018126/2008-00 e nº 23000.003347/2009-56, por encerramento das atividades da FASP.

Art. 3º Fica designada a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP como responsável pela guarda e conservação do acervo acadêmico da FASP, bem como pela emissão e registro de diplomas e de documentação pertinentes aos egressos da referida instituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 52, de 18.03.2015, Seção 1, página 15)